

**Ato nº 171, de 05/07/1990**

ATO Nº 171, DE 05 DE JULHO DE 1990

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, à vista do Processo Administrativo nº 264/90-CJF, no uso de suas atribuições legais, ad referendum,

considerando a necessidade de serem designados examinadores, fiscais e outros responsáveis por encargos especializados, relacionados com execução de concursos públicos,

RESOLVE

Fixar, a partir desta data, os seguintes percentuais sobre o maior valor referência, a que se refere a lei nº 6205, de 29 de abril de 1975, para remuneração de colaboradores eventuais nas tarefas de recrutamento e seleção de pessoal, a serem executadas pelo Conselho da Justiça Federal da 3ª Região:

Funcionários

Presidente - 120% MVR

Membro - 110% MVR

Fiscal - 40% MVR

Auxiliar - 25% MVR

Médico - 100% MVR

Psicólogo - 100% MVR

Enfermeiro - 50% MVR

Não funcionários

Membro - 110% MVR

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Milton Luiz Pereira

Presidente do

Conselho da Justiça Federal

3ª Região

0000-00-00